



1º TERMO ADITIVO

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Contratada: **IZA DE OLIVEIRA 03651560864**

Referência: **Pregão Presencial nº 07/2022 – Contrato nº 14/2022**

Processo eletrônico nº: **3979/2023**

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente de Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ilustre Prefeito **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **IZA DE OLIVEIRA 03651560864**, com sede na Rua Acácio de Moraes, nº 426, Jardim Nova Pilar, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo – CEP 18.185-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.901.832/0001-47, representada neste ato por **BRUNO JOSE GOMES**, portador do RG n.º 40.834.153-1, inscrito no CPF n.º 297.789.358-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 1.1 (Objeto) – para constar os valores unitários/hora, reajustados em 1,858440% pelo índice IGP-M, conforme previsto na Cláusula 6.2.

Item	Especificação	Carga Horária Mensal	Valor unitário por hora (em R\$) Reajuste IGP-M	Valor Mensal (em R\$)	Valor Anual (em R\$)
02	Oficina Cultural de Dança Gaúcha, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.	15 horas/mês	R\$ 61,11	R\$ 916,65	R\$ 10.999,80
03	Oficina Cultural de Dança de Salão, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.	15 horas/mês	R\$ 56,02	R\$ 840,30	R\$ 10.083,60

CLÁUSULA 02 - Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 3.1, para constar o valor global estimado de **R\$ 21.083,40 (vinte e um mil, oitenta e três reais e quarenta centavos)**, considerando o valor unitário mensal de **R\$ 1.756,95 (um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

CLÁUSULA 03 – Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 6.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de Março de 2023, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 31 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de
Legalidade, Licitações e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

JORGE TAKASHI IRIYAMA
Secretário de Cultura e Turismo

IZA DE OLIVEIRA 03651560864
BRUNO JOSE GOMES
Contratada

Testemunhas:





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
EDB4E3F96E7C4E2FA2E3F9CBC5161CDF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/EDB4E3F96E7C4E2FA2E3F9CBC5161CDF>